



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 27 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 976-A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 27 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 976-A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3107/2020, de 23 de abril de 2020

*PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO PESSOAL NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS FIXADOS NOS DECRETOS Nº 3099/2020 e 3104/2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Bandeirantes nº 64.881, de 22 de março de 2020 decreta medida de quarentena no Estado de São Paulo no período de 24 de março a 7 de abril de 2020, prorrogado até o dia 22/04/2020;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º do Decreto Paulista nº 64.881, de 22 de março de 2020 decreta a suspensão das atividades comerciais e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3099/2020 havia decretado a suspensão, até o dia 22 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a equipe de saúde do Município de Pirangi entende que seria de bom alvitre acompanhar o Decreto do Governo do Estado de São Paulo, garantindo a permanência do resguardo;

CONSIDERANDO que em reunião com o CODEVAR, cujo consórcio integra dezenas de Municípios da região do Vale do Rio Grande, ficou deliberado que todos tomariam posicionamento uniforme com o Decreto Bandeirantes;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de suspensão fixado

no Decreto nº 3099/2020, até o dia 10 de maio de 2020, mantendo-se a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Pirangi conforme definido nos Decretos nº 3087/2020 e 3104/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi-SP, 23 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração